



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI
CGC.03.114.609-0001-80

Canapí-AL, em 10 de Dezembro de 2013.

À Sua Senhoria

Ângelo Luciano Malta Brandão

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canapí-AL.

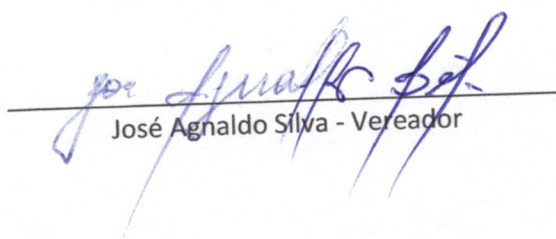
Assunto: Emenda ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Canapí.

Senhor Presidente,

Venho por meio do presente, encaminhar o projeto de emenda ao Regimento Internoda Câmara Municipal de Vereadores que segue em anexo para deliberação desta casa Legislativa.

Reitero os laços de respeito e admiração.

Atenciosamente,

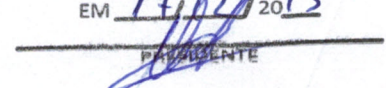

José Agnaldo Silva - Vereador

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI

APROVADO

EM 1 DISCURÇÃO

EM 17/12 2013


PRESIDENTE



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI
CGC.03.114.609-0001-80

PROJETO DE LEI Nº 18 /2013

VEREADOR DE CANAPI
APROVADO
EM 10 DISCURÇÃO
EM 17/12/2013
P. PRESIDENTE

*Estabelece a reeleição para
presidente da Câmara Municipal de
Canapi/AL.*

Art. 1º - revoga-se o Art. 12º, 14º, 16º, 17º e 22º do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI/AL (Resolução nº002/1999), passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de **CANAPI** compõe-se de 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) 1º Secretário e 01 (um) 2º Secretário, que se substituirão nessa ordem, com mandato de dois anos correspondente a primeira parte da legislatura, podendo ser conduzido para o mesmo cargo no período restante dessa Legislatura.

Art. 3º - Para o primeiro Biênio do Mandato Legislativo a eleição para composição da Mesa Diretora será realizada na sessão de posse dos eleitos no último pleito como para o 2º Biênio do ano legislativo conforme preceitua o Art. 4º desta Lei e far-se-á por maioria simples, presente a maioria absoluta dos vereadores, assegurando-se o direito do voto exclusivo aos candidatos a cargos na mesa utilizando-se para a votação cédula única de papel impressas, datilografadas ou escritas em letras de forma, depositadas por cada vereador em urna disposta em local apropriado.

Art. 4º - Em cada legislatura a eleição para renovação da mesa realizar-se-á até a última sessão ordinária do último ano do 1º (primeiro) biênio do mandato legislativo, aplicando-se lhes o disposto no artigo 3º, considerando-se automaticamente empossados os eleitos no dia 1º (primeiro) de Janeiro do 3º (terceiro) ano legislativo.

Art. 5º - Para as eleições a que se referem os artigos 3º e 4º observa-se a, quanto a inelegibilidade, o que dispuser a legislação, podendo concorrer quaisquer Vereadores titulares, ainda que tenha participado da mesa da legislatura precedente.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI
CGC.03.114.609-0001-80

Art. 6º - Para o preenchimento do cargo na mesa, nos casos previstos no art. 19º do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI/AL, observar-se-á o disposto nos Artigos. 3º e 5º dessa Lei.

Esta lei entra em vigor apartir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Canapi, 10 de dezembro de 2013.


José Agnaldo Silva - Vereador

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI
APROVADO
EM 15 DISCURÇÃO
EM 17/12/2013

PRESIDENTE



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI
CGC.03.114.609-0001-80

PARECER Nº. 18/2013

Comissão: Legislação Justiça e Redação Final

Projeto: PROJETO DE LEI Nº. 018/2013

Ementa:

Cria e reeleição dos membros da
Mesa Diretora da Câmara Municipal.

ORIGEM: PODER LEIGISLATIVO

Relatório

Reuniu-se no dia 17 de dezembro do corrente a Comissão de Legislação Justiça e Redação final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº. 018/2013** oriundo do Poder Legislativo.

PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Legislação vigente, e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, e que seu conteúdo é de grande relevância para o bom andamento dos trabalhos Legislativos desta casa, recomendo sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO vota com o parecer do Relator.

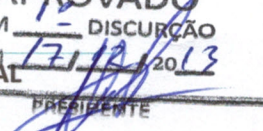
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Canapi, 17 de dezembro de 2013.

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI

APROVADO

EM 17 DISCURÇÃO

EM 17 12 2013


PRESIDENTE



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI
CGC.03.114.609-0001-80

Cícero Silvestre Neto

Presidente

Giovan Ventura Malta

Membro

Arnaldo Soares de Brito

Relator

CÂMARA DO VEREADOR DE CANAPI

APROVADO

EM 1^o DISCURÇÃO

EM 17/12/2013

PRESIDENTE